

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 0277130**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 29/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCEDIMENTO Nº 19.21.0428.0014257/2022-28 - SEI**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, e considerando o resultado do julgamento da licitação, **RESOLVE** registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**EMPRESA VENCEDORA: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO;**

**CNPJ: 09.491.099/0001-46;**

**END.: Rua Coelho de Resende, nº 2237 – Bairro Marques, Teresina-PI, CEP nº 64.002-470;**

**REPRESENTANTE: Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, CPF: \*\*\*.022.743-\*\*;**

**FONE: (86) 99919-6721;**

**E-mail: uniclass.pi@hotmail.com.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de café e açúcar para as copas do Ministério Público do Estado do Piauí e setores que possuem cafeteira disponível, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

*2.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça.*

*2.2. Não haverá órgãos participantes.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7. Para solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços, é necessário obedecer à condição prevista no subitem 25.1 do preâmbulo do Edital, tanto para o cadastramento no sistema SEI, quanto para envio dos documentos necessários para tal fim.

3.7.1. Após o cadastramento, quando do acesso ao SEI para envio dos documentos de solicitação de adesão à ARP, o órgão interessado deverá seguir o caminho: SEI > USUÁRIO EXTERNO > PETICIONAMENTO > PROCESSO NOVO > DOCUMENTO PRINCIPAL (ocasião em que o interessado elaborará um ofício, informando a finalidade dos documentos ali anexados, e encaminhando à ASSCOMPRAS, para fins de cadastramento) E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (anexação do ofício de solicitação de adesão).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua última assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, na data da assinatura.

Tuany de Sousa França  
**Pregoeira**

Dr. Hugo de Sousa Cardoso  
**Subprocurador de Justiça Institucional**

EMPRESA: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO;  
REPRESENTANTE: MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO, CPF: \*\*\*.022.743-\*\*

## APÊNDICE I

### LOTE ÚNICO

<b>EMPRESA VENCEDORA: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO;</b> <b>CNPJ: 09.491.099/0001-46;</b> <b>ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 2237 – Bairro Marques, Teresina-PI, CEP nº 64.002-470;</b> <b>REPRESENTANTE: Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, CPF: ***.022.743-**;</b> <b>FONE: (86) 99919-6721;</b> <b>E-MAIL: uniclass.pi@hotmail.com</b>					
Item	Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal, pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Deve ser entregue em fardos. Marca: Itajá. Fabricante: Itajá. Modelo/Versão: Cristal.	Quilograma	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00

2	<p>CAFÉ – em pó torrado e moído (referência: 3 CORAÇÕES PREMIUM, MARATÁ SUPERIOR OU SANTA CLARA PREMIUM). Características Gerais: Homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade; Espécie: café arábica ou blendados, admitindo-se a presença de conilon não superior a 10%; Bebida: tipo mole ou dura; Ponto de Torra: variando entre 55 a 65 pontos do Disco Agron, correspondendo ao intervalo média a média clara; Embalagem: em sistema de alto vácuo ou vácuo puro, em sacos aluminizados, em pacotes de 250 gramas cada, constando nas embalagens a data de fabricação e de validade do produto; Validade: mínima de 6 meses, a contar da data do recebimento definitivo; Características Físicas: Grãos de café do tipo 6da COB (Classificação Oficial Brasileira), ou superior, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos (pretos, verdes e ardidos). Sem a presença de grão pretos verdes ou fermentados; Características Químicas (exigidas em g/100g): * Umidade em 5,0% no máximo; * Resíduo mineral fixo em 5,0%, no máximo; * Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; * Cafeína em 0,7%, no mínimo; * Extrato aquoso em 25%, no mínimo; * Extrato etéreo em 8,0%, no mínimo.          Marca: Santa Clara. Fabricante: Santa Clara. Modelo/Versão: Premium.</p>	Pacote 250 gramas	4000	R\$ 8,39	R\$ 33.560,00
<b>Valor Total</b>				R\$ 39.860,00	

Tuany de Sousa França  
**Pregoeira**

Dr. Hugo de Sousa Cardoso  
**Subprocurador de Justiça Institucional**

EMPRESA: MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO;  
 REPRESENTANTE: MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO, CPF: \*\*\*.022.743-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 18/07/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III,  
 "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TUANY DE SOUSA FRANCA**, **Pregoeiro**, em  
 18/07/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO ARRUDA DE FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0277130** e o código CRC **0E41FB01**.

---

Considerando a complexidade dos documentos e informações que instruem o procedimento em epígrafe, bem como a necessidade de constatar a efetiva existência de irregularidades, **DETERMINO SOLICITE-SE** ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção - CACOP, encaminhando cópia dos presentes autos, que forneça, a esta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, orientação no sentido da caracterização ou não de irregularidades praticadas pelos servidores Domingos Eduardo da Silva, Antônio Luzian Lustosa, Alexiano Marques de Lima, Valber Ferreira Lima, Maria do Socorro Holanda e Edson Luís Leite de Sousa, em razão do exercício de atividade empresarial incompatível ao agente público, e, se assim havendo, aferir o dolo, bem como informar se houve crime contra a administração pública, enriquecimento ilícito e atos de improbidade administrativa que causaram prejuízo ao erário e, ainda, informar eventuais valores a serem ressarcidos.

Publique-se. Cumpra-se.

De Teresina p/Oeiras - PI, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

**JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO**

Promotor de Justiça, respondendo pela 2ª PJ de Oeiras

**Procedimento Administrativo nº 19/2021 (SIMP nº 000456-107/2021)**

**Assunto:** Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 03/2020 (SIMP nº 000313-107/2019), visando a realização de limpezas mensais e/ou trimestrais em todo o perímetro do terreno de propriedade privada do senhor José Ribeiro Soares da Silva, conhecida como "Ribeiro da Toca do Bode", localizado à Rua Projetada, bairro Uberaba II, no município de Oeiras/PI.

**Arquivamento:** art. 12, *caput*, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Vistos, etc.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o fito de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 03/2020 (SIMP nº 000313-107/2019), visando a realização de limpezas mensais e/ou trimestrais em todo o perímetro do terreno de propriedade privada do senhor José Ribeiro Soares da Silva, conhecida como "Ribeiro da Toca do Bode", localizado à Rua Projetada, bairro Uberaba II, no município de Oeiras/PI.

Portaria inaugural em ID **33250052**.

Ante a necessidade de comprovar o devido cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, requisitou-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oeiras que realizasse inspeção no terreno.

Em ID 53112757, relatório de vistoria encaminhado, do qual se extrai o excerto a seguir:

*A equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM), realizou fiscalizações e constatou-se que o proprietário cumpre a CLÁUSULA PRIMEIRA (manutenção da limpeza do terreno), mas descumpre em partes a CLÁUSULA SEGUNDA (construção de um muro em todo perímetro do terreno) de acordo com o Termo de Ajuste de Conduta - TAC e em parte há uma construção residencial não concluída, pois falta o fechamento da frente do referido terreno. O terreno permanece delimitado por um muro antigo em parte do seu perímetro.*

Assim, como forma de dirimir quaisquer dúvidas acerca do efetivo cumprimento da avença celebrada com este órgão ministerial, foram requisitadas informações ao compromissário, tendo este comprovado o cumprimento da Cláusula Segunda, conforme imagens acostadas ao ID **53949916**.

**É o que basta relatar. Decido.**

Em análise minuciosa dos documentos colacionados ao procedimento, verifica-se que restou atingido o seu desiderato, uma vez que satisfatoriamente comprovado o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

Ressalte-se, por oportuno, que, caso surjam demandas específicas relacionadas à matéria, este *Parquet* voltará a atuar.

Diante do exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do Procedimento Administrativo, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Registre-se no livro respectivo e no SIMP. Publique-se no DOEMP/PI.

Cientifique-se desta decisão de arquivamento do senhor José Ribeiro, através do *whatsapp* 89 99417-0981.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Cumpra-se.

De Teresina p/ Oeiras-PI, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO**

Promotor de Justiça, respondendo pela 2ª PJ/Oeiras

## 5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0014257/2022-28**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta pelo SRP

**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço

**ADJUDICAÇÃO:** Global

**OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de café e açúcar para as copas do Ministério Público do Estado do Piauí e setores que possuem cafeteria disponível, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 06/07/2022

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 06/07/2022

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2022

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 19/07/2022

**DATA DA PROPOSTA:** 06/07/2022

**PREGOEIRA:** Tuany de Sousa França

**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Afranio Oliveira da Silva

Anexo I

**LOTE ÚNICO**

**EMPRESA VENCEDORA:**MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO;

<b>CNPJ:</b> 09.491.099/0001-46; <b>ENDEREÇO:</b> Rua Coelho de Resende, nº 2237 - Bairro Marques, Teresina-PI, CEP nº 64.002-470; <b>REPRESENTANTE:</b> Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, <b>CPF:</b> ***.022.743-**; <b>FONE:</b> (86) 99919-6721; <b>E-MAIL:</b> uniclass.pi@hotmail.com					
Item	Objeto	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal, pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Deve ser entregue em fardos. Marca: Itajá. Fabricante: Itajá. Modelo/Versão: Cristal.	Quilograma	1500	R \$ 4,20	R \$ 6.300,00
2	CAFÉ - em pó torrado e moído (referência: 3 CORAÇÕES PREMIUM, MARATÁ SUPERIOR OU SANTA CLARA PREMIUM). Características Gerais: Homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade; Espécie: café arábica ou blendados, admitindo-se a presença de conilon não superior a 10%; Bebida: tipo mole ou dura; Ponto de Torra: variando entre 55 a 65 pontos do Disco Agtron, correspondendo ao intervalo média a média clara; Embalagem: em sistema de alto vácuo ou vácuo puro, em sacos aluminizados, em pacotes de 250 gramas cada, constando nas embalagens a data de fabricação e de validade do produto; Validade: mínima de 6 meses, a contar da data do recebimento definitivo; Características Físicas: Grãos de café do tipo 6da COB (Classificação Oficial Brasileira), ou superior, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos (pretos, verdes e ardidos). Sem a presença de grão pretos verdes ou fermentados; Características Químicas (exigidas em g/100g): * Umidade em 5,0% no máximo; * Resíduo mineral fixo em 5,0%, no máximo; * Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; * Cafeína em 0,7%, no mínimo; * Extrato aquoso em 25%, no mínimo; * Extrato etéreo em 8,0%, no mínimo. Marca: Santa Clara. Fabricante: Santa Clara. Modelo/Versão: Premium.	Pacote 250 gramas	4000	R \$ 8,39	R \$ 33.560,00
<b>Valor Total</b>					R \$ 39.860,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 19 DE JULHO DE 2022.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Subprocurador de Justiça Institucional

## 6. GESTÃO DE PESSOAS

### 6.1. PORTARIA RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1060/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0110.0019854/2022-52:

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, no período de **18 a 22 de julho de 2022, 05 (cinco)** dias de licença para tratamento de saúde da servidora **VICENTINA DE PAULA FROTA DAMASCENO AMORIM**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula 16845, lotada junto à 5ª Procuradoria de Justiça, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2022.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1061/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0019.0019773/2022-15:

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, no período de **17 a 20 de julho de 2022, 04 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde da servidora **GABRIELA DE SOUSA SILVA**, Assessora Ministerial, matrícula 15583, lotada junto à Ouvidoria- Geral do MPPI, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2022.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1062/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0189.0019741/2022-75:

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, no período de **05 de julho de 2022, 01 (um)** dia de licença para tratamento de saúde da servidora **ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula 15000, lotada junto à 12ª Procuradoria de Justiça, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2022.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1063/2022